



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 07/2019

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, no uso de suas atribuições legais delegada pela Portaria 02/2019, torna público que se acha aberta a LICITAÇÃO Nº 12/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019, do tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO GLOBAL, objetivando objeto **Serviços de Abertura e Reaterro de Valas, Reassentamento de Paralelepípedo, Confecção Caixas e Tampas Protetoras de Hidrômetros, Roçagem, Capina para Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE**, conforme especificações constantes do Título 1 e Termo de Referência, Anexo I do edital nº 12/2019, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais condições fixadas neste edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

REPARTIÇÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019.

OBJETO: Serviços de Abertura e Reaterro de Valas, Reassentamento de Paralelepípedo, Confecção Caixas e Tampas Protetoras de Hidrômetros, Roçagem, capina para Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 30/05/2019 às 09:00h (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 30/05/2019 após encerramento do credenciamento dos licitantes.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Sala de Licitações, na Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - São Félix do Coribe-BA.

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, site do SAAE, <http://www.saaesfc.ba.gov.br/category/edital/> ou na sala de Licitações, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: Sala de licitações ou nos telefones: (77)3491 -1875 ou 3491-1331.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário da Bahia, das 08:00 às 14:00h.

Pregoeiro e Equipe de Apoio



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n – Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe – Bahia – Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019

PREÂMBULO:

O PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA - SAAE, no uso de suas atribuições legais delegada pela Portaria 02/2019, torna público que se acha aberta a LICITAÇÃO Nº 12/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019, sob regime de execução INDIRETA, do tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO GLOBAL, objetivando Serviços de Abertura e Reaterro de Valas, Reassentamento de Paralelepípedo, Confecção Caixas e Tampas Protetoras de Hidrômetros, Roçagem e Capina para Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE, conforme especificações constantes do Título 1 e Termo de Referência, Anexo I deste edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais condições fixadas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do SAAE de São Félix do Coribe - BA, Ailton José da Silva, equipe de apoio: Clébia de Oliveira Souza e José Paulo Carvalho, apresentação para credenciamento dos licitantes: Dia 30/05/2019 às 09:00h (nove horas), **abertura da sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**, dia 30/05/2019 após encerramento do credenciamento dos licitantes.

***Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.**

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I** – Termo Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;
- c) **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) **Anexo V** - Modelo de declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato superveniente Impeditivos à Habilitação;
- g) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) **Anexo - VIII** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao Edital;
- l) **Anexo IX** - Minuta de Contrato.

I.DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Serviços de Abertura e Reaterro de Valas, Reassentamento de Paralelepípedo, Confecção Caixas e Tampas Protetoras de Hidrômetros, Roçagem, Capina para Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, pelo tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO GLOBAL Global, para atender ao setor de manutenção dos serviços do SAAE.

II.DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 Divisão Técnica.

III.DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site do SAAE, <http://www.saaefc.ba.gov.br/category/edital/> ou na sede do SAAE na Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista – São Félix do Coribe/BA. E permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no átrio do SAAE no endereço acima.



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

3.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site do SAAE, <http://www.saaesfc.ba.gov.br/category/edital> e as publicações no Diário Oficial deste Município, <http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br/diarioconsulta.php>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o SAAE via tele/fax (77) 3491-1875/1331, ou, ainda, para a sala de Licitação, na Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47665-000 - São Félix do Coribe-BA.2.1. As respostas do PREGOEIRO às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone ou disponibilizadas no site do Diário Oficial acima, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.3 No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o PREGOEIRO julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar os sites com frequência.

3.4 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no Setor de Apoio Administrativo, à Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47665-000 - São Félix do Coribe- BA, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao PREGOEIRO, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 O SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.6 A decisão do PREGOEIRO será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no diário oficial do município, <http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br/diarioconsulta.php>, site do SAAE, <http://www.saaesfc.ba.gov.br/category/edital> de SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA para conhecimento de todos os interessados.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

5.2 Participarão da sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

6 Não poderá participar da presente licitação empresa:

6.1 suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São Félix do Coribe-BA;

6.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

6.3 Impedida de licitar e contratar com o Estado de Bahia;

6.4 Em consórcio;

6.5 Com falência decretada;

6.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

6.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 A Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação deverão ser apresentadas, em envelope distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

VI.DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1 O representante que vier participar do certame deverá entregar ao pregoeiro, para fins de credenciamento, os seguintes documentos, em cópia autenticada:



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n – Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe – Bahia – Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

- a) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social em vigor;
- b) Documento de identidade do representante com foto 3x4;
- c) Carta de Credenciamento (modelo Anexo III);
- d) Declaração de ME ou EPP (modelo Anexo VII);
- e) Declaração de estar de acordo com o Edital, (modelo Anexo VIII).

VII.DA PROPOSTA COMERCIAL

1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

2 O envelope nº 01 – Proposta Comercial deverá conter:

a) Proposta Comercial, elaborada através da planilha constante do Anexo II, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente, nº do CNPJ, endereço, telefone e assinada pelo seu representante, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

a.1) Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta Comercial – Anexo II

a.2) Indicação do preço em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação;

a.3) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

a.4) A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integridade do objeto, não se admitindo propostas para a prestação parcial;

a.5) A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

a.5.1) Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

a.6) Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

a.6.1) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA.

3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4. Todas as condições previstas no Anexo I deverão ser observadas.

5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8. O preço deverá ser cotado considerando-se todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios.

9. A contratante (**SAAE**) fornecerá todo o material para realização dos serviços:



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n – Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe – Bahia – Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

VIII.DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. O Envelope nº 2 - "Documentação de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (CND);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal e de Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

1.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, deverão estar assinados pelo representante pelo seu titular ou representante legal da licitante e pelo Contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- c) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (ILG), índice de Solvência Geral (ISG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

1) Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00

2) Liquidez Geral (ILG)= índice maior ou igual a 1,00



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

3) Solvência Geral (ISG)= índice maior ou igual a 1,00

d) licitante que apresentar resultado inferior a **1 (um)** para qualquer dos índices

e) Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA do presente certame licitatório.

(*) Formulas:

ILG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ onde:

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL; AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável à Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível à Longo Prazo.

ISG= $\frac{AT}{PC+ELP}$

Onde:

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL; AT - Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível à Longo Prazo.

ILC= $\frac{AC}{PC}$

Onde:

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC = Ativo Circulante; PC - Passivo Circulante.

1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante **(ANEXO V)**.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação **(ANEXO VI)**.

c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

d) Alvara de Licença e Funcionamento.

1.5. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.5.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada habilitada, a critério do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

1.5.2.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

1.5.2.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

1.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 1.5.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

1.6. O PREGOEIRO e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

1.6.1. Procedida à consulta, será declarada em ata a autenticidade dos documentos.



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n – Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe – Bahia – Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

1.7. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

1.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, na Sessão do Pregão.

1.8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

1.9. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

1.10. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 13 do Título X.

1.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.12. Se o licitante for pessoa física, apresentar também certidão de antecedente criminal fornecido pela justiça da jurisdição do mesmo, certidão de quitação eleitoral e os documentos pessoais, CPF, RG, Certificado Militar.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL, ofertado para a prestação dos serviços desde que observadas às especificações e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

2. Será desclassificada a proposta que:

2.1. não se refira à integralidade do objeto;

2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;

2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Se o PREGOEIRO entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

3.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

4. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

5. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

5.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o PREGOEIRO, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n – Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe – Bahia – Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

- 5.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
6. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
7. O PREGOEIRO, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

X.DO CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.
 - 1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **FORA dos envelopes**.
 2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade ou documento equivalente, **FORA dos envelopes**.
 - 2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante **FORA dos envelopes**.
 - 2.1.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
 3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.
 4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
 5. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII, juntamente com a:
 - 5.1. Certidão de Enquadramento de ME ou EPP emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, expedida nos últimos 12 (doze) meses (conforme art. 8º da instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC), **FORA dos envelopes**.
 - 5.1.1. Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida no item 5.1, a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 5.1.1.1. Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.
 - 5.2. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
 - 5.3 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.

XI.DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n – Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe – Bahia – Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

- 2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, Declaração, conforme modelo do Anexo VIII, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 2.1.** A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 3.** O PREGOEIRO, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 3.1.** Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 4.** O PREGOEIRO classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO GLOBAL.
- 4.1.** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 5.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 5.1.** Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
- 5.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 5.3.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO GLOBAL e o valor estimado da contratação.
- 5.4.** Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- 6.** Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
- 7.** Após a fase de lances e negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.** Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4, do Título X, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
 - 8.2.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n – Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe – Bahia – Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

- 8.3.** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- 8.5.** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- 8.6.** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO GLOBAL.
- 9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.** O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO GLOBAL, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- 12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 13.** No caso de desclassificação da proposta de MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO GLOBAL ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- 14.** Nessa etapa o PREGOEIRO, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, sendo o respectivo licitante declarado vencedor Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA.
- 14.1.** Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.1 deste Título.
- 15.** Caso seja necessário, o PREGOEIRO poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 16.** Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XII. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 1.** Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.
- 2.** Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n – Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe – Bahia – Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

contrarrrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
4. Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - 4.1. ser dirigido ao Diretor Geral do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste título;
 - 4.2. ser dirigido ao Diretor Geral do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
 - 4.3. ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
 - 4.4. ser protocolizado no Setor de Apoio Administrativo, à Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - São Félix do Coribe-BA - CEP: 47665-000.
5. O SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do local citado no subitem 4.4., e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O recurso será apreciado pelo PREGOEIRO, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no, Órgão de Imprensa Oficial deste Município, no átrio do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA.

XIII.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV.DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O prazo para a contratação será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado por uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
3. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as demais empresas retirá-los em até 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
4. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pelo Setor de Material e Patrimônio e Seção de Almoxarifado do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA.



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n – Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe – Bahia – Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

5. Os responsáveis pelo referido Setor e Seção encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.
6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser reduzido ou prorrogado, mediante termo aditivo e acordo das partes.
7. A Administração poderá acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1. Desde já fica informado que o SAAE não se obriga a requisitar a quantidade total dos serviços licitados, sendo este requisitado de acordo a necessidade e conveniência da Autarquia.
8. A contratada manterá, durante toda a execução contratual, as condições habilitatórias. Além disso, para que todos os objetivos contratuais sejam atingidos, a contratada necessariamente deverá prestar os serviços, conforme exposto no anexo I – Termo de Referência.
9. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízos das sanções previstas em lei neste edital.
- 9.1. É reservado à administração o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso e indenização, para resguardar o interesse público devidamente comprovado.

XV. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço referente ao objeto do certame será pago da seguinte forma:
 - 1.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com uma via das requisições para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço unitário e total dos serviços.
 - 1.2. Uma vez apresentada à documentação indicada item anterior, a CONTRATANTE, pelo Setor competente, efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou Via depósito bancário na conta do CONTRATADO ou cheque nominal.
 - 1.3. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Setor responsável.
2. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo o material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação.
3. Quando o pagamento não se fizer nos termos do item 1, os valores devidos mensalmente serão objetos de multa de 2% (dois por cento), desde que o SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA tenha contribuído para o atraso.
4. Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.
5. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
6. Em caso de irregularidade (s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
8. O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.
9. A contratante (**SAAE**) fornecerá todo o material para realização dos serviços;



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n – Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe – Bahia – Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

XVI.DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

1. Os serviços objeto deste certame deverão ser prestados na sede e interior do município de São Félix do Coribe-ba, que os receberão através do responsável pelo Setor devidamente designado para o recebimento, em horário de 08h00min as 11h30min e de 14h00min as 16h00min em dia de expediente, atestando o recebimento, sob exclusiva responsabilidade da adjudicada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após entrega da nota de empenho.
2. Nos termos do § 2º, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a administração, quando o vencedor do certame não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no parágrafo único, art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pelo Setor de Material e Patrimônio do SAAE.
4. Os responsáveis pelos referidos Setores e Seção encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.
5. Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.
6. Por ocasião da prestação dos serviços adjudicados, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.
7. Caberá à contratada arcar com os custos da prestação dos serviços da referida Autarquia.

XVII.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Bahia, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
 - 2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
 - 2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - 2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n – Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe – Bahia – Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

XVIII.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
2. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.
3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgão competente a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
4. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
5. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo PREGOEIRO ou Equipe de Apoio.
- 5.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.
6. As decisões do Diretor Geral do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA e do PREGOEIRO serão publicadas no, Órgão de Imprensa Oficial deste Município de São Félix do Coribe, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e divulgadas no DOM <http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br/diarioconsulta.php>.
7. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Setor de Material e Patrimônio para conhecimento dos licitantes.

XIX.DO ACRÉSCIMO

1. O SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
2. No interesse do Município e até o recebimento definitivo, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.
4. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.
- 4.1. Será admitido reajuste nos valores unitários dos produtos licitados para manter o equilíbrio do contrato com base no índice estipulado pelo Governo.



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
7. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo PREGOEIRO e pelos licitantes presentes que desejarem.
8. O resultado do presente certame será divulgado na forma da Lei nº 10.520/2002 e no endereço eletrônico <http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br/diarioconsulta.php>, <http://www.saaefc.ba.gov.br/category/edital/>;
9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

XX.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe, para o exercício de 2019.

Unidade: 10.01- Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE;

Classificação Programática: 17.512.0009.2.203- Operação e Manutenção do Sistema de Água;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória-BA, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São Félix do Coribe-BA, 15 de maio de 2019.

Pregoeiro:

Ailton José da Silva

Equipe de Apoio:

Clébia de Oliveira Souza

2- José Paulo Carvalho.



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n – Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe – Bahia – Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

1. OBJETO:

1.1 Serviços de Abertura e Reaterro de Valas, Reassentamento de Paralelepípedo, Confecção Caixas e Tampas Protetoras de Hidrômetros, Roçagem, Capina para Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE.

2. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O SAAE emitirá as Ordens de Serviços de forma parcelada e conforme necessidades, procedendo a convocação do fornecedor/prestador de serviços registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), devendo iniciar os serviços conforme cronograma definido pela Administração do SAAE, a ser encaminhada a futura Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para início da execução/evento.

2.2. A Administração do SAAE poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar **do envio da Nota de Empenho.**

2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração do SAAE.

3. DEMANDA E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

3.1 DA DEMANDA:

1	Confecção de caixa pré-moldada tipo cavalete vertical em concreto armado para instalação de hidrômetros, dimensões 44x38x5x14cm, traço 3x2x1 (areia, brita 0 e cimento), vergalhão 6,3mm;4,2mm	UND	500
2	Confecção de caixa pré-moldada tipo passeio em areia e cimento para instalação de hidrômetros, dimensões: 31x45x23x4cm, traço 3x2x1 (areia, brita 0 e cimento)	UND	500
3	Confecção de tampa pré-moldada em concreto armado dimensões: 45x31,5x5cm, traço 3x2x1 (areia, brita 0 e cimento), vergalhão 6.3mm;4.2mm	UND	500
4	Serviços manual de roçagem com a queima do material	M ²	8.000
5	Serviços de capina manual	m ²	8.000
6	Reassentamento de paralelepípedo sobre colção de pó de pedra espessura A 10cm, rejuntado com argamassa traço 1/3 (cimento e areia), considerando o aproveitamento	m ²	1.000
7	Abertura de valas 80x30cm de profundidade até 1,5 m em solo de 1º Cat.	m ³	1.000
8	Reaterro de valas com compactação do solo proveniente da própria escavação medindo 80x30cm	m ³	1.000

3.2 O orçamento para essa despesa foi obtido a partir de pesquisa de preços praticados no mercado regional. Dados obtidos através de coleta de preços em empresas do ramo desta cidade:



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
 São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
 CNPJ nº 16.431.082/0001-69

3.3 Para efeito do art. 40, § 2º - II, da Lei nº. 8.666/93, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, contendo as especificações dos itens objeto do presente edital é a seguinte:

3.3.1. MAPA DE APURAÇÃO:

ORÇAMENTO BÁSICO											
		MWS CONSTRUTORA LTDA-ME				CONSTROLIVER LTDA		PNS PEDREIRA NERY SOUZA-ME		MÉDIAS	
		CNPJ		27.069.017/0001-51		14.057.220/0001-66		27.487.723/0001-13		R\$	R\$
ITENS	Descrição dos Serviços	Unid	Qnt	V.Unit	V.Total	V.Unit	V.Total	V.Unit	V.Total	V.Unit	V.Total
1	CONFEÇÃO DE CAIXA PREMOLDADA TIPO CAVALETE VERTICAL EM CONCRETO ARMADO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS, DIMENSÕES: 44x38x5x14CM, TRAÇO 3x2x1.(AREIA, BRITA 0 E CIMENTO), VERGAHÃO 6.3MM; 4.2MM.	UND	500	25,00	12.500,00	24,00	12.000,00	23,00	11.500,00	24,00	12.000,00
2	CONFEÇÃO DE CAIXA PRÉ-MOLDADA TIPO PASSEIO EM AREIA E CIMENTO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS, DIMENSÕES:	UND	500	12,50	6.250,00	11,50	5.750,00	12,00	6.000,00	12,00	6.000,00



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA

Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - bairro Bela Vista

São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875

CNPJ nº 16.431.082/0001-69

	31X45X23X4CM, TRAÇO 3X2X1 (AREIA, BRITA 0 E CIMENTO)										
3	CONFEÇÃO DE TAMPA PREMOLDADA EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÕES: 45X31,5X5CM,TRAÇO 3x2X1.(AREIA, BRITA 0 E CIMENTO), VERGAHÃO 6.3MM; 4.2MM.	UND	500	9,00	4.500,00	10,00	5.000,00	10,00	5.000,00	9,66	4.830,00
4	SERVIÇOS MANUAL DE ROÇAGEM COM A QUEIMA DO MATERIA	M²	8.000	2,80	22.400,00	2,70	21.600,00	2,60	20.800,00	2,70	21.600,00
5	SERVIÇO MANUAL DE CAPINA	M²	8.000	3,00	24.000,00	2,80	22.400,00	3,00	24.000,00	2,93	23.440,00
6	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLÇÃO DE PÓ DE PEDRA ESPESURA A 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1/3(CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO O APROVEITAMENTO.	M²	1.000	23,00	23.000,00	18,00	18.000,00	20,00	20.000,00	20,33	20.330,00



Rua Ananias Lc 3airro Bela Vista
São Félix do Coribe – Bahia – Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

7	ABERTURA DE VALAS COM COMPACTAÇÃO DO SOLO MEDINDO 50X30cm DE PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M EM SOLO DE 1ª CAT.	M³	1.000	25,00	25.000,00	22,00	22.000,00	18,00	18.000,00	21,66	21.660,00
8	REATERRO DE VALAS COM COMPACTAÇÃO DO SOLO PROVENIENTE DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO MEDINDO 50X30cm	M³	1.000	11,00	11.000,00	8,50	8.500,00	8,00	8.000,00	9,16	9.160,00
Total Estimado.....R\$											119.020,00

- **Valor global que o SAAE pretende pagar pela prestação dos serviços R\$ 115.000,00(cento e quinze mil reais), não podendo ultrapassar este valor sob pena de desclassificação da licitante.**

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados na sede da licitante, na Sede e em localidades do interior deste Município, em conformidade com Ordens de Serviços parciais a serem expedidas pela Administração do SAAE.

4.2. A execução dos serviços deverá ser parcelada e ocorrerão em datas e horários comercial das 08:00h às 12:00h. e das 14:00h. às 18:00h., podendo ser requisitados horários específicos, inclusive no período noturno. Devendo a futura Contratada dispor de equipamentos e pessoal necessários ao cumprimento da obrigação.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n – Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe – Bahia – Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

Para execução das quantidades solicitadas, proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

As execuções serão realizadas de forma parcela e entregues mediante o encaminhamento da “Ordem de Serviços”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pela Administração do SAAE;

A “Ordem de Serviços” deverá ser enviada juntamente com a Nota Fiscal para conferência e atesto por funcionário designado para recebimento dos serviços.

Os serviços/equipamento serão recusados no caso de não apresentarem condições mínimas para o desenvolvimento das ações demandadas, fora dos padrões usuais de mercado, erro quanto ao conteúdo previamente aprovado e aquele finalizado para execução, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias ou sujidades.

Os serviços/equipamentos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

Não será admitida recusa de entrega/execução de serviços em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de equipamentos ou instalações.

Em caso de fato superveniente, força maior, casos fortuitos, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de execução nas mesmas condições acordadas e prazos acordados entre as partes, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Expedir as Ordens de Serviços de forma parcelada;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
4. Fornecer a relação das Unidades Administrativas de responsabilidade da CONTRATANTE, onde serão realizados os serviços, com indicação de endereço e nome do servidor que acompanhará a execução dos serviços autorizados;
5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;
6. Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviços;
7. Efetuar o pagamento devido pela prestação de serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.
8. Fornecer à CONTRATADA, todo o material para a prestação dos serviços;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do serviço e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n – Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe – Bahia – Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do serviço, como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
8. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
9. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho e pelos órgãos reguladores e fiscalizadores dos serviços objeto deste Termo de Referência;
10. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 10.1 a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 10.2 a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - 10.3 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
 1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
 1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
 2. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
 3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos quantitativos solicitados e o quantitativo efetivado, e do acompanhamento da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
 4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da quantidade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços públicos, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à necessidade, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993
 6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n – Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe – Bahia – Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. A fiscalização da execução das aquisições abrange, ainda, as seguintes rotinas:
Conferência dos quantitativos autorizados e o efetivamente fornecido, junto a Contratada;
Conferência da Nota Fiscal e atestação do recebimento dos quantitativos dos serviços;
Elaboração de Planilhas de Consumo por Tipo de Unidades, com indicação de seus órgãos vinculados ou conforme exigidos pelos órgãos de controle interno e externo;
Recepção da(s) Nota(s) fiscais e documentos de regularidade fiscal e trabalhista e encaminhamento dos mesmos ao Setor de Contabilidade para liquidação.

9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.

2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SAAE de São Félix do Coribe, pelo prazo de até dois anos;

2.6. impedimento de licitar e contratar com o SAAE de São Félix do Coribe com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do SAAE pelo prazo de até cinco anos;

2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n – Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe – Bahia – Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastrado de Fornecedores e Prestadores de Serviços do SAAE.
- 12. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**
 1. Administração do SAAE e Comissão do Pregão.
- 13. DECLARAÇÕES E APROVAÇÕES**
 1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência inerente ao Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de Serviços de Abertura e Reaterro de Valas, Reassentamento de Paralelepípedo, Confecção Caixas e Tampas Protetoras de Hidrômetros, Roçagem, Capina para Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE.
- 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe, para o exercício de 2019.
Unidade: 10.01- Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE;
Classificação Programática: 17.512.0009.2.203 - Operação e Manutenção do Sistema de Água
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Félix do Coribe - BA, 15 de maio 2019.

Marivaldo Magalhães Carneiro
Diretor do SAAE

Ailton José da Silva
Pregoeiro



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n – Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe – Bahia – Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Objeto: Serviços de Abertura e Reaterro de Valas, Reassentamento de Paralelepípedo, Confecção Caixas e Tampas Protetoras de Hidrômetros, Roçagem e Capina para Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE.

Identificação do licitante: Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone/fax.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	V. UNT	V. TOTAL
01				

É obrigatória a apresentação da descrição conforme especificado no edital, Anexo I – Termo de Referência.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições e especificações constantes deste Edital e que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do credenciamento.

Informamos que, se vencedor desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo Contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor----- (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

1. Valor total da proposta: R\$ (_), considerando o item cotado na presente propostas.
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc. Bem como, serviços de entrega.
4. Prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue imediatamente, conforme quantidade estabelecida na respectiva solicitação ou instrumento equivalente.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco, Nº. , Agência __, e o nosso telefone para contato é _____.

Local e data,

Nome e Assinatura do Representante Legal



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do Documento de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº....., como representante da empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., para participar do credenciamento acima referenciada, instaurada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Félix do Coribe-BA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso. Local e data,,..... de ..de 2019.

Assinatura: Nome legível

Qualificação:

:

Atenção: Reconhecer firma.



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL

A (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) , portador do Documento de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº , DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do credenciamento acima referenciado, a teor do inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

, de de 2019.

Assinatura (nome do representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL

(identificação da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador do Documento de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, de _____ de 2019.

Assinatura (representante legal):

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no credenciamento nº 12/2019, em
cumprimento à exigência inserta na leis, que a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº
, estabelecida na Rua/Av. , não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

, de de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do Documento de Identidade nº , inscrito no CPF sob o nº

, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

, de de 2019.

Assinatura

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A Empresa ..., cadastrada no CNPJ sob o nº , situada na rua ... nº., Bairro..., no município de..., Estado..., representada por..., portador do RG Nº ... e CPF Nº..., referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019, certifica ao Município de São Félix do Coribe/BA/SAAE que tomou conhecimento dos ditames do instrumento convocatório e seus anexos e, em face disto se sujeita às condições estabelecidas e, não obstante às exigências da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em face disto DECLARA a não existência de fato impeditivo quanto a sua participação no p´resente credenciamento até a presente data, durante a execução do contrato, na ocorrência de fato superveniente impeditivo, compromete-se a cientificar à Contratante a ocorrência do fato, sob pena de aplicações de penalidades legais na sua omissão. Declara ainda para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação de Habilitação”, apresentada são de sua autoria e responsabilidade, bem como os demais constantes do referido instrumento e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, assina-se a presente declaração para um só efeito. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do Signatário

(Esta Declaração deverá ser apresentada no credenciamento fora dos envelopes nº 01 e 02



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

ANEXO IX

CONTRATO Nº xx/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MENOR PREÇO GLOBAL – DO SAAE –
NESTA CIDADE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede a Rua Ananias Lessa Carneiro s/n, Bela Vista, nesta cidade de São Félix do Coribe-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.431.082/0001-69, doravante denominado SAAE, neste ato representado pelo Diretor Geral o senhor Marivaldo Magalhães Carneiro, inscrito no CPF sob o nº 553.658.175-91, cuja atribuição para a assinatura deste instrumento é facultado por intermédio do Decreto Municipal nº 931 de 02 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx sede na xxxxx Nº xxxx, bairro xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado legalmente pelo senhor xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Pelo presente instrumento de CONTRATO, as partes supra qualificadas têm entre si justo e acertado a presente, Prestação de serviços no recebimento das tarifas de água e outros serviços prestados pelo SAAE, tendo em vista o resultado do processo administrativo de credenciamento nº 12/2019, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 9.433 de 01 de Março de 2005 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE:

1.1 - O presente contrato tem por objeto Serviços de Abertura e Reaterro de Valas, Reassentamento de Paralelepípedo, Confecção Caixas e Tampas Protetoras de Hidrômetros, Roçagem e capina para Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem o Edital de Pregão Presencial nº 07/2019, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O presente contrato será regido pela execução indireta e o fornecimento se dará diretamente pela CONTRATADA, de acordo com programação e mediante ordem de fornecimento expedido pela CONTRATANTE - SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, a qual constará a data da expedição, especificações do produto, quantitativo.



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n – Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe – Bahia – Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

3.2. O fornecimento do Produto/serviços deste objeto se dará no prazo máximo de 30 dias a contar da data da ordem de fornecimento.

3.2.1. Desde já fica acordado que o SAAE não se obriga a requisitar imediatamente os serviços contratados, sendo este requisitado de acordo a necessidade e conveniência da Contratante, no prazo de 12 meses da assinatura do contrato.

3.3. A entrega do produto/serviços licitados serão na sede da Contratada, de acordo com as solicitações do SAAE, no horário de expediente da Autarquia na forma definida no Edital, conforme necessidade.

3.4. A contratante (**SAAE**) fornecerá todo o material para realização dos serviços.

3.5.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe, para o exercício de 2019.

Unidade: 10.01- Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE;

Classificação Programática: 17.512.0009.2.203 - Operação e Manutenção do Sistema de Água;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço total do objeto contratado é de R\$ -- (reais) de acordo com a proposta de preço apresentada conforme cláusula primeira - do objeto.

5.2. No preço já estão incluídos os custos e demais despesas com o fornecimento, inclusive transporte, taxas, impostos, despesas de frete, encargos sociais, embalagens, seguros de transportes, licenças e todos os demais custos relacionados ao fornecimento do produto, inclusive garantia.

5.3. O Preço contratado só pode ser reajustado para garantir o equilíbrio do contrato se houver aumento no produto dado pelo Governo, devendo aplicar o índice oficial de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a entrega efetuada, devendo a Contratada emitir a respectiva Nota Fiscal/fatura eletrônica e a nota fiscal emitida pelo sistema da SEFAZ “compras legal”, que, devidamente comprovadas e atestadas pelo SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, serão paga no prazo de 10 (dez) dias, após a entrega e conferência da ordem de fornecimento.

6.2 Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

6.3. O SAAE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.4. O pagamento será parcelado mensal tendo por base o preço unitário e o total das unidades fornecidas.



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n – Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe – Bahia – Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de duração do presente contrato é de 07 (sete) meses, podendo ser reduzido ou prorrogado, no entanto, em razão da superveniência do fornecimento produto licitado, mediante termo aditivo e acordo das partes, dando início na data de sua assinatura e término em 31/12/2019.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar à CONTRATADA o pagamento na forma prevista na cláusula sexta e nos termos ali estabelecidos.

8.1.2. Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação a execução do objeto.

8.1.3. Responsabilizar-se pela solicitação do produto, em tempo hábil, via fax, ou e-mail, telefone acompanhando-se da ordem de fornecimento da quantidade a ser entregue.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Prestar os serviços na sede do SAAE e interior do município em conformidade com este edital e a proposta apresentada.

8.2.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8666/93.

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura deste contrato (Art.55 XIII Lei 8666/93).

CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS

9.1. O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

- 10.1 O atraso injustificado na entrega do objeto, ou entrega de forma inadequada, ou infração ao contrato ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 10.2. - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- 10.3 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 10.4- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 10.5 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.
- 10.7 – As sanções serão:
- I - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.8. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as multas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 10.4. A sanção estabelecida neste Edital é da alçada do DIRETOR GERAL da Entidade Licitante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;
- 10.5. As multas previstas neste edital não impedem que a contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital;
- 10.6. A multas serão descontadas dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 10.7. As sanções previstas nos itens 10.2 a 10.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
- I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da Licitação;
 - III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n – Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe – Bahia – Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

ilícitos praticados.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito do SAAE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II. Fica reconhecido o direito da administração do que trata o art. 55, IX da Lei 8666/93, assegurada a Administração a rescisão sem qualquer custo ou comunicação antecipada, nos casos que for devidamente comprovado a manutenção do **Interesse Público**.
- III. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- IV. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o SAAE responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Segunda, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DOZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução deste contrato será acompanhada por servidor e/ou comissão designado(a) pela Administração, que deverá certificar a entrega dos materiais contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

14.1. Ficam dispensadas garantias à execução e fornecimento do objeto deste contrato, tendo em vista que os pagamentos serão efetuados apenas mediante efetiva entrega e conferência do produto licitado.

CLAUSULA QUINZE – do DISPOSITIVO LEGAL

15.1. Este contrato constitui título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, II do Código de Processo Civil Brasileiro.



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

15.2. Para a execução deste Contrato, especialmente os casos nele omissos, aplica-se as Leis Federal nº s. 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações; bem como o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), especialmente as disposições do Título V e do Capítulo VII do Título VI.

CLÁSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, enunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DEZESETE – DA VINCULAÇÃO

17.1. Este contrato se vincula ao processo administrativo nº 12/2019, pregão presencial nº 12/2019, modalidade menor preço global.

E por estarem assim ajustados e contratados, empresam as partes o presente instrumento, elaborado em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que tudo presenciou, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Félix do Coribe (BA).....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____